



INSTITUTO  
via autismo

# PORTFÓLIO VIAUTISMO 2026



PROJETO  
ESTIMULAÇÃO COGNITIVA  
ATRAVÉS DE ESPORTE E LAZER





# QUEM SOMOS

Com O Instituto Via Autismo é uma organização sem fins lucrativos que tem como objetivo promover a inclusão e o bem-estar de pessoas com deficiência. Fundado em 2021, o instituto trabalha para disseminar informações sobre o autismo, transtornos globais do desenvolvimento, assim como outras deficiências, oferecer suporte às famílias e capacitar profissionais que atuam na área. Além disso, o Instituto Via Autismo desenvolve projetos e programas voltados para a inclusão escolar, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com autismo e acolhimento familiar.



INSTITUTO  
via autismo



# SOBRE NÓS



A defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, bem como de outras deficiências é nossa principal meta;

Buscamos contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e da rede atendimento complementar para as pessoas com deficiência atuando como mediador;

Temos como um dos alvos multiplicar informações sobre as deficiências na infância e adolescência, e suas comorbidades , por meio desenvolvimento de projetos, palestras, oficinas, seminários, entre outros eventos relacionados. Além de promover, Incentivar e desenvolver atividades de voluntariado



## **VISÃO**

Ser reconhecidos como uma referência regional em apoio sociemocional, psicoassistencial, educacional e técnico para PCD, suas famílias e cuidadores, inspirando mudanças positivas na sociedade, nas políticas públicas, de formar a garantir que cada PCD tenha a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e contribuir para uma sociedade para todos.

## **MISSÃO**

Promover uma sociedade mais inclusiva, acolhedora e abrangente para pessoas com deficiência, principalmente com TGD. Disponibilizando apoio sociemocional, psicoassistencial, educacional e técnico para PCD's, suas famílias e cuidadores possam atingir todo o seu potencial e bem estar na sociedade.

## **VALORES**

- Inclusão
- Empatia
- Respeito
- Educação
- Desenvolvimento humano
- Transparência
- Excelência
- Dedicção



# Nossos Serviços

## Palestras e consultorias

Estruturadas para informar, capacitar e assessorar a sociedade, servidores de instituições públicas e funcionários das empresas privadas sobre as principais características das deficiências, adaptações necessárias para a inclusão e estratégias para interagir e apoiar crianças, adolescentes PCD colaborando na multiplicação de saberes sobre a inclusão e enfrentamento dos desafios específicos.

## Apoio jurídico e articulação política

Oferecemos apoio jurídico na divulgação e garantia que direitos de crianças e adolescentes PCD sejam protegidos e respeitados. Desenvolvemos e mediamos a articulação com as políticas públicas para promover a inclusão em níveis governamentais, buscando melhorias em áreas críticas, como acessibilidade, acesso a saúde e educação inclusiva.

## Apoio socioemocional, educacional e psicossocial

Promovemos, por meio de ações e projetos desenvolvidos por nossa rede de voluntários e profissionais, o apoio socioemocional de forma digital e presencial, educacional e psicossocial para famílias e cuidadores de PCD.





# PROJETOS DESENVOLVIDOS





## Projeto Expo Tea

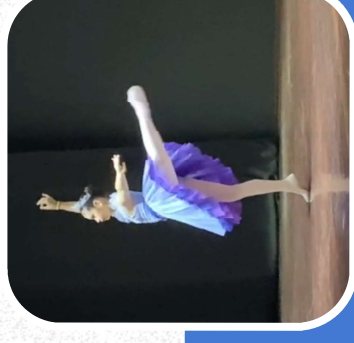
O Expo Tea tem como principal objetivo criar um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências explorarem e expressarem sua criatividade e cultura por meio da pintura, bem como promover a exposição artística das obras produzidas pelos artistas, sensibilizando a comunidade para a neurodiversidade e celebrando as realizações artísticas de pessoas com TEA ou outros TGD.





# Projeto TEALentos

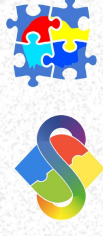
Projeto TEALentos visa mostrar que pessoas com Transtorno do Espectro Autista possuem tantos talentos quanto qualquer outro ser humano, buscamos por meio da arte e cultura incentivar crianças e adolescentes a explorarem seu potencial





# Projeto Entremães

O projeto "EntreMães" visa oferecer um espaço de apoio, acolhimento, compartilhamento e orientação psicológica para mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros TGD. O projeto busca fornecer apoio emocional, compreensão, aceitação e orientação psicológica, por meio da participação de um psicólogo especializado em TEA, encaminhando as mães a desenvolverem estratégias para lidar com desafios específicos.





# Projeto NutriTEA

Campanha de arrecadação de alimentos e produtos de higiene, realizada semestralmente com foco no assistencialismo a famílias de crianças Neurodivergentes.





# Projeto CapaciTEA

O projeto CapaciTEA busca capacitar famílias, profissionais e a sociedade a respeito de como lidar com pessoas com Transtorno do Espectro Autista.





## Projeto Estratégias

O projeto Estratégias, de estimulação cognitiva para crianças com deficiência em situação de acolhimento institucional público, realizado por voluntários especialistas, visa proporcionar um ambiente acolhedor e estimulante para o desenvolvimento cognitivo dessas crianças. A estimulação cognitiva é fundamental para promover um crescimento saudável e equilibrado, principalmente em contextos desafiadores como o acolhimento institucional.





**FEDERAL  
KIDS**



Dentro do projeto Federal Kids, foram executados dois momentos, capacitação e corrida simbólica de proteção familiar.

O primeiro momento foi executado como um bônus ao termo de fomento 069/2023 que foi executado pelo Instituto Via Autismo.

Foram as palestras onde tivemos a oportunidade de levar para a população de Parauapebas, capacitação no combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, aproveitamos a presença do Delegado Federal Clayton Bezerra, para promover capacitação para mais de 200 pessoas no plenário da Câmara Municipal de Parauapebas. Também tivemos a participação da Dra Gediene Ribeiro médica pediatra especialista em sexualidade no Autismo, promovendo capacitação sobre a temática para todos profissionais e famílias presentes



# FEDERAL KIDS



# FEDERAL KIDS





**FEDERAL  
KIDS**



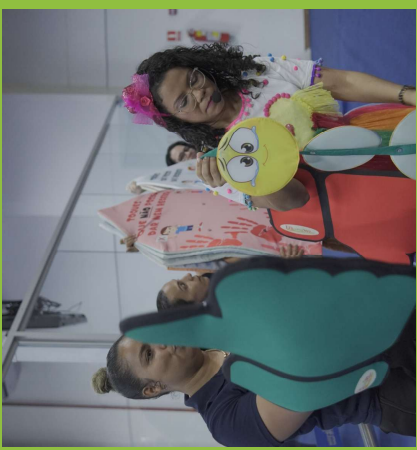
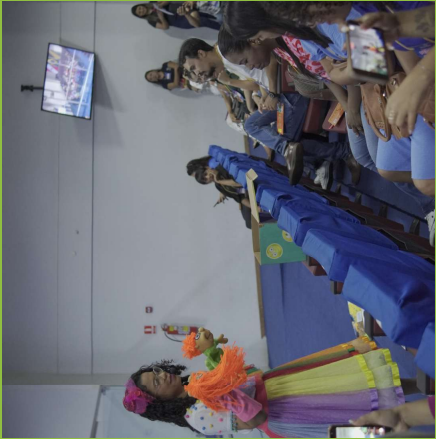
Dentro do projeto Federal Kids, foram executados dois momentos, capacitação e corrida simbólica de proteção familiar.

O primeiro momento foi executado como um bônus ao termo de fomento 069/2023 que foi executado pelo Instituto Via Autismo.

Foram as palestras onde tivemos a oportunidade de levar para a população de Parauapebas, capacitação no combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, aproveitamos a presença do Delegado Federal Clayton Bezerra, para promover capacitação para mais de 200 pessoas no plenário da Câmara Municipal de Parauapebas. Também tivemos a participação da Dra Gediene Ribeiro médica pediatra especialista em sexualidade no Autismo, promovendo capacitação sobre a temática para todos profissionais e famílias presentes.



# PALESTRA

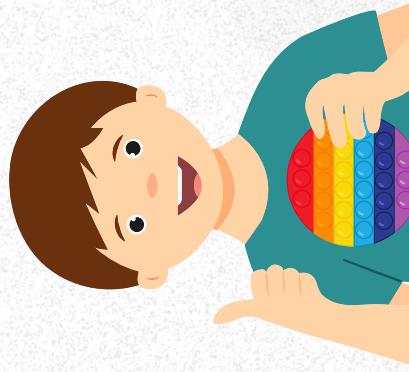


# Projeto Estimular através das Artes Marciais - Jiu Jitsu

O Projeto estimular visa o desenvolvimento de prática esportiva inclusiva de participação em jiu-jitsu e capoeira para crianças e adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



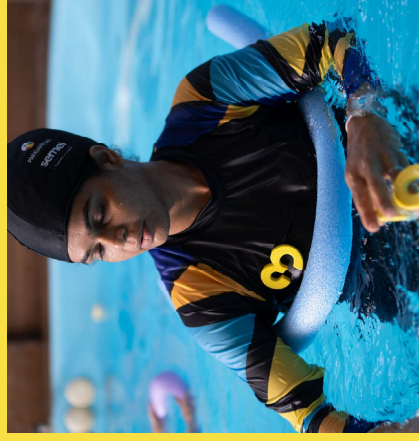




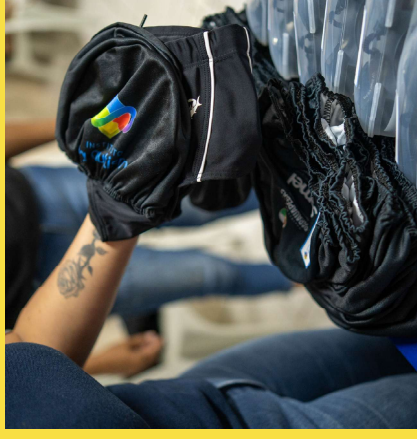
O projeto de anatação terapêutica que está sendo executado pelo Instituto Via Autismo visa a estimulação cognitiva e psicomotora de crianças autistas. Dentro do projeto podemos observar diversas evoluções e levamos desenvolvimento para todas as crianças que tiveram a oportunidade de participar do projeto Natação Terapêutica.



# NATAÇÃO TERAPEÚTICA

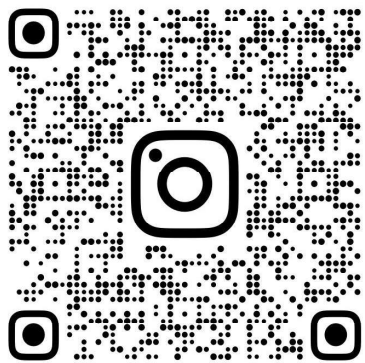


# ENTREGA DOS KIT





# @vaautismo

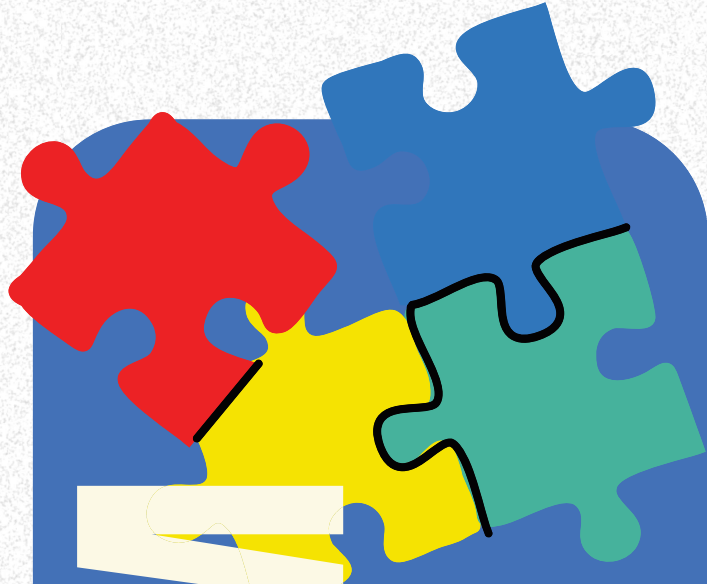


@VIAAUTISMO

Nosso Instagram



# DESTAQUES EM TODA REGIÃO



# Palestras e consultorias



Eventos inclusivo e de sensibilização



## Participações, premiações e matérias midiáticas



Parauapebas realiza com sucesso 1ª Corrida Azul em apoio à Conscientização do Autismo  
A Corrida Azul faz parte das atividades planejadas para a Semana de Conscientização do Autismo em Parauapebas.  
parazaotemdetudo.com  
<https://parazaotemdetudo.com/noticia/14960/parauapebas-realiza-com-sucesso-1o-corrída-azul-em-apoio-a-conscientizacao-do-autismo>

**Programação é realizada pela instituição Via Autismo no Partage Shopping Parauapebas e segue até o dia 30 de abril.** Leia mais: no Papo Carajás, onde a informação é sua. <https://bit.ly/3L9wwfx>

22:01



Por que falar sobre autismo no Brasil ainda é uma pergunta de poucas respostas?  
"Comecei a ter essa percepção através da dificuldade da minha filha de se adaptar, pois sempre conversava pouco, não se socializava e..."  
medium.com

<https://medium.com/@cleidirodrigues/por-que-falar-sobre-o-autismo-no-brasil-ainda-%C3%A9-uma-pergunta-de-poucas-respostas-e5af5e1c650a>

22:02

Artigo publicado em Curitiba 22:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAUPABAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER – SEMEL E O INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
VIA AUTISMO, PARA OS FINS QUE  
INDICAM.**

Pelo presente instrumento de **PARCERIA**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAUPABAS**, também denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.985.950/0001-15, com sede no Centro Administrativo de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, Bairro Beira Rio II - Paraupabas-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, neste ato sendo representada pela Senhora **LIA DA COSTA MIRANDA**, brasileira, Secretária Municipal, inscrita no RG 3469129-PU/PA, inscrito no CPF sob o nº 913.426.302-00, residente e domiciliada na Avenida Paratubal, Lote 01 e 02, Bairro Beira Rio II, nesta cidade de Paraupabas-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.819/0001-00, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.537.645/0001-73, com sede na Rua C, Quadra 70, Lote 45, Bairro Cidade Jardim, Paraupabas-PA, neste Município, neste ato representado por sua Presidente **ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA**, portadora do RG nº 4373184-PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 925.998.902-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua C, Quadra 70, Lote 45, Bairro Cidade Jardim em Paraupabas -PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se nas condições seguintes. Leis de Diretrizes Organizacionais nº 5.129/2022, Lei Municipal nº 5.759/2022 de 28 de novembro de 2022 e Lei Organizatória Anual nº 5.212/2023, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "Desenvolver atividades voltadas ao oferecimento de esportes em esporte e lazer para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com intuito de fortalecer a comunicação social e comportamental, bem como a qualidade de vida dos autistas do Município de Paraupabas".

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vetadas pela respectiva Lei de Diretrizes Organizacionais.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

Centro Administrativo, Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – Bairro Beira Rio II - Paraupabas - PA. CEP.: 68515-500 Fone: 943348-2141



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:  
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas a Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;  
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para julgar as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Paraupabas, Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrevogável cumprimento de todos os termos do presente instrumento, o qual não poderá ser alterado, modificado ou revogado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paraupabas/PA, 08 de dezembro de 2023.

*Lia da Costa Miranda*  
**LIA DA COSTA MIRANDA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

*Adriana Sousa Angeli Roza*  
**ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA**

Presidente de Instituto Desenvolvimento Humano Via Autismo

Centro Administrativo, Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – Bairro Beira Rio II - Paraupabas - PA. CEP.: 68515-500 Fone: 94.3348-2141

# JÁ ASSINADOS NOSSO TERMO DE FOMENTO



## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO

### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO, DO OBJETO E DA CONSTITUIÇÃO

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**Artigo 1º** - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, com nome fantasia INSTITUTO VIA AUTISMO denominado neste Estatuto, nos artigos seguintes deste Estatuto, com base jurídica na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 9.307 de Setembro de 1996 e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com base no Título II das Pessoas Jurídicas e com vigência a partir de 11 de Janeiro de 2003, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, visando principalmente a defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a prestação de serviços comunitários, o desenvolvimento humano e social.

**Parágrafo Primeiro** - O INSTITUTO VIA AUTISMO, fundado em 22 de fevereiro de 2022 estabelecida em Assembleia Geral Extraordinária registrada e será regido e disciplinado pelas leis de República Federativa do Brasil, pelos Tratados e Convenções Internacionais aplicáveis e pelo presente Estatuto, podendo ter competências, funcionamento e organização interna estabelecida e disciplinada por regimento Interno e demais atos administrativos emanados da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** - O INSTITUTO VIA AUTISMO como Pessoa Jurídica de Direito Privado, com duração por tempo indeterminado é composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção, discriminação de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade ou profissão.

**Parágrafo Terceiro** - O INSTITUTO VIA AUTISMO poderá constituir representações Municipais, e/ou regionais em outras unidades da Federação Brasileira e/ou Internacionais.

**Parágrafo Quarto** - O INSTITUTO VIA AUTISMO terá seu símbolo e/ou brasão devidamente registrado, com esta finalidade.

**Parágrafo Quinto** - O INSTITUTO VIA AUTISMO receberá também em seus quadros a categoria das Associações de Entidades Municipais e Estaduais com o mesmo fim e finalidades, podendo firmar convênios entre elas para o desenvolvimento e objetivos em prol de pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências.

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
Adriana ROZAR  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.567.645/0001-77

### CAPÍTULO II

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FINALIDADES

**Artigo 2º** - A sede administrativa do INSTITUTO VIA AUTISMO Rua São Luís, Nº 251, LTM Primavera QDR 158 LTE 06, Bairro Primavera, Parauapebas, Pará, 68515-000.

**Artigo 3º** - O INSTITUTO VIA AUTISMO tem por missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público. A instituição também tem por visão ser reconhecida como espaço de Referência em Acolhimento e Difusão do Conhecimento do Transtorno do Espectro Autista – TEA no estado Pará e excelência em atendimento na região de Carajás, atuando em cooperação junto às políticas públicas e rede de atendimento e como multiplicadora de boas práticas.

**Artigo 4º** - As finalidades e objetivos estratégicos do INSTITUTO VIA AUTISMO consistem em:

- I. Defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento;
- II. Atendimento, promoção e prestação de serviços a pessoas com TEA, outras deficiências e seus familiares nas áreas de assistência social, educação e saúde, incluindo atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, terapia ocupacional, psicopedagógicos, psicomotricistas, neuropsicopedagógicos,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

fisioterapêuticos, psiquiátricos, entre outros, em educação especial, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, atendimento clínico e outras atuações ligadas a essas políticas públicas;

- III. Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e da rede de atendimento complementar para as pessoas com autismo e outras deficiências;

Difusão de informação sobre autismo e outras deficiências (divulgação, capacitação e pesquisa), por meio de desenvolvimento de projetos específicos, palestras, cursos, oficinas, workshops, seminários e outros eventos relacionados ao TEA, suas comorbidades e outros transtornos;

Promover, incentivar e desenvolver atividades de voluntariado;

- VI. Incentivar capacitação e aprimoramento profissional junto a Instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes;

- VII. Atuar como multiplicadora de boas práticas no atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências;

- VIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que dignem respeito às atividades mencionadas;

- IX. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

- X. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- XI. Promover estimulação cognitiva através do desporto, paradesporto, esporte e lazer;

- XII. Atividades voltadas ao empreendedorismo de famílias atípicas, promovendo capacitação e momentos para comercialização desses produtos (feira de empreendedorismo atípico).

- XIII. Promover campanhas de doação de alimentos, roupas, calçados e outros itens essenciais: O Instituto realizará campanhas para arrecadar e distribuir alimentos, roupas e calçados, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente com TEA e outras deficiências.

- XIV. Realizar eventos inclusivos com foco em promoção de informações e estimulação cognitiva.

- XV. Promover oficinas e projetos culturais para pessoas com deficiência e seus familiares.

- XVI. Promover projetos educacionais para crianças e adolescentes.

**Parágrafo Primeiro** - É ainda fundamental representar e constituir representações para as entidades filiadas, junto a governos, entidades governamentais e organizações de classe, em qualquer lugar da Federação e Internacionais;

**Parágrafo Segundo** - Orientar, reciclar e acompanhar o desempenho das instituições a ela vinculadas, buscando defender um alto padrão de qualidade, indispensável às atividades por elas desenvolvidas, com observância das normas éticas às mesmas inerentes;

**Parágrafo Terceiro** - Estimular cooperações técnicas, científicas, jurídicas e financeiras com instituições públicas, privadas, do terceiro setor e pessoas físicas e jurídicas, podendo para tanto, articular-se de forma autônoma e soberana como lhe seja conveniente, no âmbito nacional, transnacional ou internacional, que estejam interessadas nas pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA (inclusive em outras comorbidades como transtornos, síndromes e necessidades específicas concomitantes as pessoas com TEA, como TDAH – Transtorno do Desenvolvimento de Atenção por Hiperatividade, Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, entre outros;

**Parágrafo Quarto** - Incentivar e/ou desenvolver de forma complementar atividades de geração de emprego e renda, cultura, esporte e educação ambiental, e outras, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, inclusive na realização, promoção e organização de eventos esportivos.

**Parágrafo Quinto** - Atuar no desenvolvimento e tratamento de crianças, adolescentes e adultos autistas de forma individualizada, ou, em grupos, de acordo com as especificidades e características semelhantes dos atendidos.

**Parágrafo Sexto** - Manter fidelidade a atividades exitosas da instituição em seu calendário anual, como criação de Calendário Solidário, Campanha de doação de alimentos e brinquedos pedagógicos, rodas de conversas com especialistas e/ou ações similares, Corrida do INSTITUTO VIA AUTISMO Azul, Caminhadas de Conscientização sobre o Autismo, Cursos voltados para pais, cuidadores, e profissionais envolvidos com o tema, Prêmio No

Caminho, ações em prol da criação de Clínicas Escolas no Estado do Pará, Almoços, Jantares e outros eventos beneficentes em prol do INSTITUTO VIA AUTISMO, entre outras atividades.

**Parágrafo Sétimo** - Deverá no âmbito do INSTITUTO VIA AUTISMO atualizar constantemente sua cartilha de direitos, de acordo com todas as normas e regras legais Pátrias, em prol da inclusão das pessoas com deficiência, principalmente as pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista.



### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** – O INSTITUTO VIA AUTISMO é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a julgo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, existindo as seguintes categorias de associados:

- I- **Associado Fundador ou Idealizador**, é todo aquele que assinou a Ata de Constituição ou Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022) e, ainda tenha preenchido e assinado a respectiva Ficha Cadastral de Associado e que se comprometa em contribuir cumprir as normas estatutárias da entidade e com/para a consecução dos objetos fins da Instituição.
- II- **Associado Usuário ou Beneficiário**, é todo e qualquer pessoa usuária dos serviços ofertados pela instituição, que concorde com as disposições deste Estatuto e tenha preenchido e assinado a respectiva Ficha Cadastral de Associado e que, pela ajuda mútua comprometa-se em contribuir social e financeiramente com/para a consecução dos objetos-fins desta Associação, bem como comprometa-se em participar ativa e continuamente de um dos projetos ou atividades, sempre respeitando e cumprindo as normas estatutárias e determinações dos poderes constituídos. O título de "Associado Usuário ou beneficiário" será conferido por meio de Carteira de Associado, expedido pela Diretoria executiva e de titularidade do próprio associado.
- III- **Associado Efetivo**, é associado efetivo a pessoa física que contribui com pagamento de no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos de mensalidades e que não atrase por mais de 3 (três) meses ininterruptos ou alternados no ano, e que tenha assinado Termo de Adesão de Associado Efetivo. O termo renova-se automaticamente a cada final de ano, exceto mediante solicitação de encerramento do referido termo.
  - a) Ficam isentos do pagamento de mensalidades para serem associados efetivos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal em exercício.
- IV- **Associado Contribuinte**, é associado contribuinte a pessoa física ou jurídica que contribui com o INSTITUTO VIA AUTISMO, através doações regulares, pontuais ou esporádicas, mas que não firma Termo de Adesão de Associado Efetivo.
  - a) Os associados contribuintes serão considerados doadores quando pessoas físicas e da Rede de Apoio do INSTITUTO VIA AUTISMO quando pessoas jurídicas, ambas modalidades de apoio a serem mais desbrinchadas no Regimento Interno do INSTITUTO VIA AUTISMO.

**Parágrafo Único** - Em qualquer das possibilidades, se uma das categorias acumuladas for de associado efetivo, o associado continuará tendo a responsabilidade de contribuir com o pagamento de mensalidades, conforme firmado no Termo de Adesão de Associado Efetivo.

**Artigo 6º** – O INSTITUTO VIA AUTISMO estimulará a adesão de novos associados efetivos e demais categorias para comporem o seu ROL de associados em seus quadros.

**Artigo 7º** – Para admissão do associado efetivo, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, o Termo de Adesão de Associado Efetivo, o qual será analisado pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado possuirá um número de matrícula.

**Parágrafo Único** – Para admissão de associados de outras categorias que não a do caput, poderá ser preenchido o Termo de Adesão da Rede de Apoio do INSTITUTO VIA AUTISMO, o Termo de Adesão de Contribuição, o Termo de Voluntariado ou simplesmente registro de Doação/Ação voluntária pontual, para doadores e voluntários que queiram apenas realizar doações e ações sem maior comprometimento de vínculo continuado com o INSTITUTO VIA AUTISMO.

**Artigo 8º** – Quando um associado infringir o presente estatuto, os princípios norteadores da gestão da entidade, ou venha a exercer atividades que comprometa a ética e a moral do INSTITUTO VIA AUTISMO, inclusive em aspecto

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

financeiro, ou negligência funcional, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quadro de associados.



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**Parágrafo Primeiro** – Após análise de procedimento administrativo realizado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal constatando-se a responsabilidade da infração do requerido pela requerente do **INSTITUTO VIA AUTISMO** o mesmo como penalidade ficará inelegível para ocupar qualquer cargo na instituição, não interferindo em atendimentos que usufrua do **INSTITUTO VIA AUTISMO** (atendimentos clínicos, pedagógicos, serviço social, entre outros), mas dentro dos parâmetros determinados pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** Fica determinado que todos associados do **INSTITUTO VIA AUTISMO** deverão submeter as normas e regras estabelecidas pela administração quanto ao uso de salas, dependências e aparelhos, sob pena de Advertência por escrito, e no caso de recusa de recebimento desta infração, no primeiro momento poderá a Diretoria Executiva, utilizar de testemunhas do ato desta recusa, descrevendo o fato, com dia e hora.

**Artigo 9º** – Todas as Advertência por escrito será fundamentada, passará pela análise e aprovação da Diretoria Executiva, e após será enviada ao endereço do associado, com aviso de recebimento (AR).

**Artigo 10º** – Após a advertência, ocorrendo nova atividade que comprometa a ética e moral do **INSTITUTO VIA AUTISMO**, bem como os princípios norteadores da gestão da entidade, inclusive em aspectos financeiros, ou por grave negligência e/ou funcional, o associado efetivo será suspenso do gozo de seus direitos de associado.

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade de suspensão de direitos prevista no caput ocorrerá por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, sendo aplicada por escrito pelo Conselho Fiscal, com exposição de todos os motivos.

**Parágrafo Segundo** – Caso a penalidade seja pertinente a outras categorias de associados, que não a de associado efetivo, o caso será imediatamente inserido na pauta da próxima reunião, podendo ser decidida o início do processo para exclusão imediata do **INSTITUTO VIA AUTISMO**.

**Artigo 11º** – Quanto aos associados efetivos suspensos, existindo antigas e/ou novas demandas não julgadas em comprometimento a ética e moral junto do **INSTITUTO VIA AUTISMO**, bem como os princípios norteadores da gestão da entidade, inclusive em aspecto financeiro e funcional, o associado será conduzido a próxima Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão imediata.

**Artigo 12º** - Para desligamento espontâneo de qualquer associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário (com tempo determinado) ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Presidência do **INSTITUTO VIA AUTISMO** e todos os trâmites necessários posteriores serão tomados pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – O associado que venha a solicitar o seu desligamento espontâneo, poderá retomar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que dentro dos trâmites de admissão de cada categoria de associado regulada pelo presente Estatuto, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento.

**Artigo 13º** – O retorno de um associado excluído em pauta da Assembleia Geral só será aceito por decisão majoritária de associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, em próxima Assembleia Geral.

**Artigo 14º** – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer gravemente o **INSTITUTO VIA AUTISMO**, a Diretoria Executiva poderá se reunir e decidir pela exclusão do mesmo, sem a necessidade de advertência ou suspensão, apenas sendo necessária a consolidação da exclusão em próxima reunião de Assembleia Geral.

**Artigo 15º** – Todo associado encaminhado para exclusão terá direito ao contraditório e ampla defesa em Assembleia Geral subsequente, tendo decisão final na referida AG.

**Artigo 16º – São Direitos e deveres dos associados:**

- I- Participar ativamente das deliberações da Assembleia Geral;
- II- Votar e ser votado para cargos eletivos na Associação salvo os associados Usuários ou Beneficiários sendo considerados inelegíveis;

Caf.

- III- Ter conhecimento de documentos da entidade e observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e das demais instâncias da entidade;
- IV- Atender todas as Portarias, e Resoluções da Presidência com a ciência da mesa diretora;
- V- Exercer criteriosamente as atribuições inerentes ao cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades para as quais seja designado, conforme o presente estatuto;
- VI- Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da entidade, inclusive colaborar financeiramente com contribuição social, conforme mensalidade ou anualidade estipulada pelo órgão competente;
- VII- Zelar pelos bens financeiros, patrimonial e moral da entidade, bem como participar de suas atividades ativamente.

**Parágrafo Único** – Caberá a Diretoria Executiva deliberar sobre fixação do valor de contribuição financeira por parte dos associados, podendo ainda deliberar sobre a concessão de isenção aos associados e/ou diretores e conselheiros da instituição.



#### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGÂNICA E ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 17º** – O INSTITUTO VIA AUTISMO tem como órgão deliberados, administrativos e de controle interno:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Departamentos;
- IV - Conselho Fiscal;

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**Artigo 18º** - A assembleia Geral, instância soberana da Instituição, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e em dias com suas obrigações sociais e financeiras, tem as seguintes competências:

- I- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme normas estatutárias e regimentais;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto, conforme normas estatutárias;
- III- Decidir sobre a extinção da Instituição, conforme normas estatutárias;
- IV- Appreciar e votar o relatório, balanço e contas do Diretor Presidente, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre recursos de última instância, nos termos do presente Estatuto.
- VI- Reunir-se quadrienalmente na primeira quinzena do mês de abril para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas e a cada 04 (quatro) anos para eleição/posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que tenha assunto importante que exija a deliberação do colegiado.

§ 2º - A Assembleia Geral, se reunira em Sessões Ordinárias ou Extraordinária que será normalmente convocada pelo Diretor Presidente da entidade, que a dirigirá, mas poderá também ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, sendo que em todo caso a convocação será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados, sendo que todas as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes não exigindo a lei quórum especial.

12/11

12/11

**Artigo 19º - Órgãos executivo da entidade, a Diretoria Executiva, simplesmente denominada de Presidência, é responsável pela gestão e administração geral da entidade, sendo constituída por seu Diretor Presidente auxiliado por seu Diretor Adjunto.**

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por ocasião da Assembleia Geral, para exercer mandato por 04 (quatro) anos, permitida reeleições.

§ 2º - A Diretoria Executiva da entidade comportará os seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Adjunto
- c) Secretário Executivo

§ 3º - A Diretoria funcionará sob regime de hierarquia e disciplina tendo como principal dirigente e chefe executivo o Diretor Presidente o qual responde pela gestão e administração, extrajudicial e judicialmente, gozando de plena autonomia no exercício de suas funções.

§ 4º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros serão assinados, única e exclusivamente, pelo Diretor Presidente ou substituto legal.

**Artigo 20º - Compete à Diretoria Executiva, através de seu Diretor Presidente, sem prejuízos a outras atribuições:**

- I- Responder pela administração geral da instituição, representando a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes gerais ou específicos e mandato em prazo determinado ou indeterminado;
- II- Convocar reuniões de qualquer dos Órgãos da entidade, assim como presidir, na forma do presente estatuto, as reuniões de Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e respectivos Departamentos, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões;
- III- Superintender, supervisionar e fiscalizar todas as atividades e rotinas administrativas da entidade seja elas exercidas pelos seus integrantes, órgãos, funcionários ou prestadores de serviços, assim como providenciar e supervisionar todos os serviços inerentes à administração;
- IV- Publicar resoluções, portarias, normativas e outros atos necessários à administração e boa gestão da entidade, bem como zelar e responder pela comunicação oficial da instituição;
- V- Assinar cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da entidade, assim como responsabilizar-se pelos pagamentos de compromissos e recebimento de receitas em geral e ainda escolher estabelecimento bancário para abertura de contas e efetivar depósitos de numerários disponíveis;
- VI- Autorizar e subscrever todos os convênios, termos de parcerias, ajustes técnicos, demais contratos e compromissos firmados pela entidade com terceiros de qualquer natureza;
- VII- Instituir, normatizar e regulamentar programas, projetos, serviços, atividades e ações, bem como constituir Departamentos, Comissões e grupos de Trabalhos que necessários entender;
- VIII- Ceder direitos, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, podendo ainda contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis ou imóveis;
- IX- Representar a Diretoria Executiva e praticar todos os atos e funções que necessários se fizer, sempre com base nos objetivos-fins da entidade;
- X- Cumprir outras atribuições próprias de sua função ou que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 21º - Compete ao Diretor adjunto, sem prejuízo de outras atribuições próprias de seu cargo:**

- I- Substituir, temporária ou definitivamente, o Diretor presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;
- II- Auxiliar o Diretor Presidente da entidade no exercício de suas atribuições;



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- III- Colaborar com os demais membros da Diretoria, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente, inclusive assumir cargos e funções nos Departamentos, comissões ou grupos de trabalho em tarefas de relevância para a entidade.

**Artigo 21º A** - Compete ao Secretário Executivo:

- I. Coordenar atividades internas, organizar reuniões e manter a documentação institucional atualizada.
- II. Gerenciar a comunicação interna e externa dos setores da entidade
- III. Auxiliar no orçamento, garantir a transparência financeira e apoiar na captação de recursos.
- IV. Acompanhar a execução de programas e monitorar metas, prazos e prestação de contas.
- V. Assegurar que a entidade cumpra todas as exigências legais e mantenha sua regularização.



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**Artigo 22º** - Além do cargo eletivo da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da entidade, por deliberação deste órgão e a ele vinculados poderão ser criados Departamentos como órgãos executivos e auxiliares da administração, a serem ocupados por pessoas físicas, de forma voluntária ou remunerada, a fim de executar encargos e funções nas áreas de planejamento, gestão, eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessário.

**Parágrafo Único** - A criação, instalação, fins e competências de Departamentos da entidade, dar-se-á oficialmente através de Resolução aprovada pela Diretoria, salvo nos casos já previsto e no que couberem as normas estatutárias e regimentais.

**Artigo 23º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (dois) membros titulares, sendo: Um Presidente do Conselho Fiscal e os demais Membros Efetivos, sendo que todos serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos.

**Artigo 24º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balanço semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando e respeito;
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

**Parágrafo Único.** O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E RENDAS

**Artigo 25º** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e demais recursos oriundos de serviços e origem lícitas.

**Artigo 26º** - Constituem rendas do Instituto:

- I- Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- II- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Doações, heranças ou legados;
- IV- Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V- Rendimentos próprios dos móveis que possuir;
- VI- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

CS

CS

7

VII- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VIII- Usufrutos que lhe forem conferidos;

IX- Juros bancários e outras receitas de capital;

X- Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

XI- Contribuições de seus associados.

§ 1º - As rendas do Instituto somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos, mediante autorização da Diretoria Executiva.

§ 2º - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 4º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instruída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas



## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Artigo 27º** – Das demandas que existam e o presente estatuto se omita, será levado em consideração como documento complementar o Regimento Interno, e caso se faça necessário, a Diretoria Executiva poderá expedir temporariamente resoluções – com duração máxima de sua validade de um (01) ano, tendo posteriormente análise da Assembleia Geral Extraordinária quanto a temática. Caso ainda se faça necessário, o mesmo órgão expedirá parecer que sirva enquanto direcionamento ao assunto de forma temporária, com validade até nova alteração de Estatuto.

**Artigo 28º** - O exercício social da Associação terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao final de cada exercício, a diretoria deverá elaborar um balanço patrimonial e demonstração de resultados.

**Artigo 29º**- Nas datas de aniversário da sua fundação e, celebrando a entrada em vigor da Lei Federal 12.764 (Lei Berenice Piana), o INSTITUTO VIA AUTISMO realizará evento público comemorativo.

**Artigo 30º** - As instituições filiadas o INSTITUTO VIA AUTISMO deverão inscrever em todo o respectivo material publicitário a frase: "FILIADA AO INSTITUTO VIA AUTISMO".

**Artigo 30º A** - Da Criação de Filiais e da Subordinação à Sede.

§1º A Associação poderá criar filiais, representações ou núcleos regionais para a ampliação de suas atividades, observados os critérios de viabilidade operacional, financeira e estratégica, devendo, para tanto, haver aprovação da Assembleia Geral.

§2º A criação de uma filial dependerá da indicação e aprovação, pela Assembleia Geral, de um Diretor e de um Diretor Adjunto.

§3º O Diretor e o Diretor Adjunto da filial deverão ser apresentados pelo diretor presidente e aprovados em Assembleia Geral, sendo seus mandatos regidos pelos mesmos critérios estabelecidos para os demais membros da Diretoria da sede.

§4º As filiais estarão subordinadas à sede e deverão cumprir integralmente as normas estatutárias e regulamentares da Associação, sendo vedada qualquer atuação em desacordo com os princípios e objetivos institucionais.

CS

8



§5º A subordinação das filiais à sede compreenderá, obrigatoriamente,

- I- a observância das diretrizes institucionais estabelecidas pela Diretoria Executiva,
- II- a prestação de contas periódica, conforme estabelecido pela sede, incluindo relatórios financeiros e administrativos;
- III- a vedação de qualquer alteração nos atos constitutivos da filial sem prévia aprovação da Assembleia Geral da sede;
- IV- a submissão de decisões estratégicas e de impacto institucional à Diretoria Executiva da sede.

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

§6º A Diretoria Executiva poderá intervir na gestão da filial em caso de irregularidades administrativas, financeiras ou descumprimento das normas institucionais, podendo, se necessário, nomear gestores interinos ou submeter à Assembleia Geral a destituição dos dirigentes da filial.

§7º Em caso de extinção da filial, seu patrimônio e obrigações serão automaticamente incorporados à sede, salvo decisão diversa da Assembleia Geral ou exigência legal específica.

**Artigo 31º** - O Instituto será dissolvido somente por proposta da Diretoria Executiva e decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§1º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

§2º - Caso não haja indicação específica no estatuto da entidade beneficiária, a destinação será decidida pelos associados, observando-se que os bens e direitos deverão ser transferidos para instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

§3º - O processo de dissolução deverá respeitar todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas antes da liquidação final do patrimônio.

**Artigo 32º** - Não recebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Contribuintes, Beneficentes ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 33º** - O presente estatuto poderá ser alterado, em qualquer tempo, por proposta da Diretoria Executiva e por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da maioria simples nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

§ 1º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

§ 2º - As propostas de alteração estatutária deverão ser apresentadas por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos ou pela Diretoria Executiva.

§ 3º - As mudanças aprovadas deverão ser registradas em cartório de registro de pessoas jurídicas para que tenham validade legal.

§ 4º - Todos os atos praticados e decisões tomadas sob o estatuto anterior permanecem válidos, não sendo objeto de questionamento.

§ 5º - A diretoria e demais órgãos estatutários eleitos antes da alteração permanecerão em seus cargos até o término dos mandatos originais, salvo disposição contrária aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 34º** - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

**Artigo 35º** - A prestação de contas da instituição observará no mínimo os princípios fundamentais da publicidade, da contabilidade (Normas Brasileiras de Contabilidade) e quando se tratar de recursos e bens de origem pública recebidos a prestação de contas será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
 Registro Civil, Notas, Testes e Documentação, Pessoas Jurídicas e Protestos  
 Rua E, nº 501, B. Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP: 66.110-000 F: (61) 361.2011/2012/3013/4014



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SEL. C. DIG. T. J. G. G. N.º 004211861 - SÉRIE A - SELADO EM 18/08/2025  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA N.º 24811240000232832434715153

QTD	EMOLUMENTOS	FCJ	ERC
1	148,20	21,79	3,85



Apresentado pelo (a) Sr(a): **ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA**, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 71949 Registro nº: 6408 - Livro A-87 - Fls. 729/238-4752  
 Dou fe. Parauapebas-PA, 15/08/2025

*Leila Maria Alves de Sena e Silva*  
**LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA**  
 Substituta

REGISTRADO  
 Pessoas Jurídicas



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
 Registro Civil, Notas, Testes e Documentação, Pessoas Jurídicas e Protestos  
 Rua E, nº 501, B. Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP: 66.110-000 F: (61) 361.2011/2012/3013/4014



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SEL. C. DIG. T. J. G. G. N.º 004211861 - SÉRIE A - SELADO EM 18/08/2025  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA N.º 34811240000252832434715153

QTD	EMOLUMENTOS	FCJ	ERC
1	261,90	28,29	6,85



Apresentado pelo (a) Sr(a): **ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA**, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 71949 Registro nº: 6408 - Livro A-87 - Fls. 729/238-4752  
 Dou fe. Parauapebas-PA, 15/08/2025

*Leila Maria Alves de Sena e Silva*  
**LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA**  
 Substituta

REGISTRADO  
 Pessoas Jurídicas

067306 BM 050 531

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PARAUPEBAS - PARÁ

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua 8 n° 181 Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA CEP 68 515-000 - Fone (94) 98134-0011 e (94) 93346-6917



## CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídica existentes neste Ofício, no Livro A-87, dele às fls. 228, sob nº de Ordem 06405, verifiquei que em data de 16 de junho de 2025 foi registrado o(a) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do(a), INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, [assinatura], LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA – Substituta dou fé e assino.  
Selo 002775801A

Parauapebas, 16 de junho de 2025  
EM TESTE [assinatura] DA VERDADE



[assinatura]  
LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA  
Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 002776801 - SÉRIE A - SELADO EM 16/06/2025  
CODIGO DE SEGURANÇA Nº 10867720000077888005116050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6370	806	134



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO.

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Rua São Luis, nº 251 LTM PRIMAVERA QDR 158 LITE 06, Bairro Primavera, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000, em atendimento ao edital de convocação publicado em seis de janeiro de 2025, com objetivo de alteração do estatuto, dos cargos de vacância e alteração de endereço. A **Presidente da Assembleia Adriana Sousa Angeli Roza** e a **Secretária da Assembleia Rosilene Campos Soares** deram início à sessão, procederam à leitura íntegra da proposta de alteração estatutária e, não havendo objeções, aprovaram-na por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à votação dos candidatos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sendo eleitos e empossados: **Diretor Presidente Adriana Sousa Angeli Roza**, Analista da Qualidade, brasileira, casada, nascida em 21/09/1986, RG 4.373.184-PC/PA, CPF 925.999.902-20, residente à Av. Tupinambá, Qd. 22, Lt. 40, Parque dos Carajás, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000; **Diretor Adjunto Wicisneide de Souza Lustosa Barroso**, Autônoma, brasileira, casada, nascida em 25/12/1985, RG 2.629.797-SSP-PI, CPF 013.955.873-02, residente à Rua Jamaica, Qd. E, Lt. 16, Parque das Nações I, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000; **Secretário Executivo Rosilene Campos Soares**, Autônoma, brasileira, solteira, nascida em 11/10/1995, RG 9.004.767-PC/PA, CPF 020.100.982-00, residente à Rua 97, Qd. 640, Lt. 41, Nova Carajás, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000; **Presidente do Conselho Fiscal Andreia da Silva Belfort Escobar**, Estudante, brasileira, casada, nascida em 24/12/1990, RG 6.105.596-PC/PA, CPF 007.123.922-70, residente à Rua Sete, nº 168, Bairro dos Minérios, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000; **1º Membro do Conselho Fiscal Ana Cláudia Monteiro do Rosário**, Autônoma, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1998, RG 7.595.921-PC/PA, CPF 055.137.832-82, residente à Rua E3, Nº08, Bairro Ipiranga, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000; e **2º Membro do Conselho Fiscal Raylane Torres Araújo**, Inspetora de Manutenção II, brasileira, solteira, nascida em 30/05/1993, RG 73675-MTE, CPF 016.728.222-03, residente à Rua Jequitibá, Qd. 27, Lt. 2 e 3, Bom Jesus, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000. Logo após sua eleição, a Presidente eleita Adriana Sousa Angeli Roza fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada por todos os presentes, destacando o compromisso com os princípios e os objetivos da instituição, e reafirmando seu empenho em fortalecer e ampliar as ações do Instituto Via Autismo. Submetida à deliberação a mudança de endereço da sede social, aprovou-se por unanimidade a nova localização em Rua São Luis, nº 251, Bairro Primavera, Parauapebas, Pará, CEP 68515-000, devendo o Estatuto e registros oficiais sofrerem as devidas atualizações. Por fim, deliberou-se a criação de filial na cidade de Gurupi-TO, com sede à Rua 8 (Entre as ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul), nº 523, Gurupi – TO, CEP 77413-370, nomeando **Diretor da Filial Eduardo Santos Andrade**, Psicólogo, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1993, RG 1.144.162-SSPTO, CPF 046.113.591-40, residente à Rua 5 (Entre Maranhão e Piauí), nº 1.429, Gurupi – TO, CEP 77405-110; e **Diretora Adjunta da Filial Francieli Borges da Silva**, Professora, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1988, RG 13.696.262-90-SSP-BA, CPF 027.020.055-00, residente à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1.713, Centro, Gurupi – TO, CEP 77405-110. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Adriana Sousa Angeli Roza, empossada, agradeceu a presença de todos os participantes da Assembleia, reforçando a importância do comprometimento de cada membro para o sucesso das ações do Instituto. Ela destacou que, com o empenho coletivo, a entidade alcançará seus objetivos de promover a inclusão e o apoio ao autismo, com mais qualidade e alcance. Aos 15 dias de janeiro de 2025, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia, Adriana Sousa Angeli Roza, deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



*Adriana Sousa Angeli Roza*  
ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA

Reconhecimento  
no Verso

Parauapebas – Pará, 15 de janeiro de 2025.

*Rosilene C. Soares*  
ROSILENE CAMPOS SOARES

Registro  
no Verso

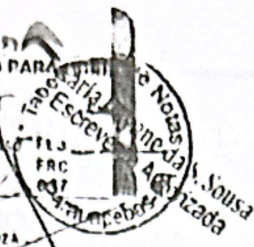


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Profissões  
 Rua S. nº 191 B, Cidade Nova, Parauapebas/PA CEP: 01.100 - F: (61) 3363.8171 (61) 30190-0000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL DE REG. DE FIRMANO 0180913204 - SÉRIE  
 SELADO EM 17/06/2025  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 0231889130003152818715

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	ERC
1	7	1,05		



RECONHECIMENTO EM AUTENTICAÇÃO  
 Reconheço e autenticar em 12 de junho de 2025 - 16:18:40  
 Em Teste de minha fé pública

LEILA DAYANE DA SILVA SOUSA - Escrivão PPI



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Profissões  
 Rua S. nº 191 B, Cidade Nova, Parauapebas/PA CEP: 01.100 - F: (61) 3363.8171 (61) 30190-0000



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL Nº 004211841 - SÉRIE A - SELADO EM 18/06/2025  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 14811240060212532434715153

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	ERC
1		445,20	21,78	363



Apresentado pelo (a) Sr(a): ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 71948 Registro nº: 5465 - Livro A-87 - Fls. 228/228/4751.  
 Dou fé. Parauapebas/PA, 15/06/2025.

*Leila Maria Alves de Sena e Silva*  
 LEILA MARIA ALVES DE SENNA E SILVA  
 Substituta

**REGISTRADO**  
 Pessoas Jurídicas

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.587.645/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO VIA AUTISMO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>330-1 - Organização Social (OS)</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO LUIS</b>	NÚMERO <b>251</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA158 LOTE 06 LOTE LTM PRIMAVERA</b>	
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUAPEBAS</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@VIAAUTISMO.ORG</b>	TELEFONE <b>(94) 9953-3380</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **18:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**  
**CNPJ: 46.587.645/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:43 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **0BA2.DFC0.03BD.F079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.587.645/0001-73  
**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO  
**Endereço:** RUA SAO LUIS 251 QUADRA158 / PRIMAVERA / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022322466091523463

Informação obtida em 03/03/2026 14:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.587.645/0001-73

Certidão nº: 13551940/2026

Expedição: 03/03/2026, às 14:20:59

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.587.645/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulte autenticidade via  
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0001021/2026**

Aos 03 dias do mês de Março de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, Inscrição Municipal nº 37729, estabelecida no endereço Rua São Luis Quadra158 Lote 06 Lote Ltm Primavera Nº 251 Bairro: Primavera - CEP: 68515-000, no município de PARAUAPEBAS, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Março de 2026, de acordo com o artigo 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **03/03/26 14:22**

Validade: **02/04/2026**

PARAUAPEBAS (PA), 3 de Março de 2026

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.  
COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE  
INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS**

Certificamos que o(a) instituto de desenvolvimento cultural e educacional de parauapebas - idecep, CNPJ: 54.981.555/0001-90 Endereço: av. bernardo sayão Nº: Q:06 L:03, Bairro: jardim america 02 - parauapebas-PA, que depois de cumpridas todas as exigências do Capítulo II - Da habilitação prévia da IN 001/2023, teve o seu cadastro validado no Sistema de Parcerias de Parauapebas - SISPPAR, pelo período de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Resaltamos que após esse período, a Instituição deve atualizar o referido cadastro no SISPPAR.

Parauapebas/PA, 02/03/2026.

**Mirian Kellen de Sousa Leite**  
Comissão Geral de Seleção  
Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais e Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios.  
Decreto: 448/2025

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**  
(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 )

Nome: Adriana Sousa Angeli Roza		Nº CPF: 925.999.902
Nº RG 4373184	Órgão Expedidor:	Cargo: Presidente
Logradouro: Av. tupinambá, 40, QD 22 LT 40		
Bairro: Parque dos carajás	Cidade: Parauapebas -PA	CEP: 68515-000
Telefone: 94 99953-3380		E-mail: Adriana.roza@viaautismo.org

Nome: Wicisnede de Souza Lutosa Barroso		Nº CPF: 013.955.873-02
Nº RG: 2.629.797	Órgão Expedidor:	Cargo: Diretor-Adjunto
Logradouro: Rua Jamaica , QD E, LT 16,		
Bairro: Parque das nações	Cidade :Parauapebas PA	CEP: 68515-000
Telefone		E-mail:

Nome: Rosilene Campos Soares		Nº CPF: 020.100.982-00
Nº RG: 9.004.767	Órgão Expedidor:	Cargo: Secretário-Executivo
Logradouro: Rua 97, QD 640, LT 41,		
Bairro: Nova Carajás	Cidade: Parauapebas-PA	CEP: 68515-000
Telefone		E-mail:

Nome: Andreia da Silva Belfort Escobar		Nº CPF: 007.123.982-00
Nº RG 6.105.596	Órgão Expedidor:	Cargo: Secretário Executivo
Logradouro: Rua Sete 168		
Bairro: Minérios	Cidade: Parauapebas-PA	CEP: 68515-000
Telefone		E-mail:



Nome: Ana Cláudia Monteiro do Rosário		Nº CPF: 055.137.832-82
Nº RG : 7.595.921	Órgão Expedidor:	Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Logradouro: Rua E, Nº 8		
Bairro: Ipiranga	Cidade: Parauapebas-PA	CEP: 68515-000
Telefone		E-mail:

Nome: Raylane Torres Araújo		Nº CPF: 016.728.222-03
Nº RG 73675	Órgão Expedidor:	Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Logradouro: Rua Jequitibá QD 27, LT,2 E 3		
Bairro: Bom Jesus	Cidade: Parauapebas-PA	CEP: 68515-000
Telefone		E-mail:

Parauapebas, PA \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA

Data: 13/03/2026 13:01:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Sousa Angeli Roza



**Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**  
CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3  
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5  
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
INSTITUTO VIA AUTISMO INSTALAÇÃO: 8842418 CNPJ: **.*.645/0001-** R. SAO LUIS, 251, CEP: 68515-000 PRIMAVERA - PARAUAPEBAS - PA			
Parceiro de Negócio		1002070924	
Conta Contrato		3035326315	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2026	20/02/2026	R\$ 627,59	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/01/2026	11/02/2026	28	13/03/2026

NOTA FISCAL Nº 156227088 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2026  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 15260204895728000180660001562270882080999461  
 Protocolo de autorização: 3152600004573962 -  
 11/02/2026 às 16:22:08

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos Band Tarif: Verde: 15/01 - 11/02
- Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	361	1,247285	0,978300	11,56	85,55	450,27	ICMS	450,27	19,0000	85,55
FINANÇEIROS										
Cip-Illum Pub Pref Munic						54,78				
Parcela (3/4)						162,16				
Correção Monetária Parcela (3/4)						1,35				
Dev.Pagto. Fatura Parcelada						40,97-				

CONSUMO	AGO/25	488
	SET/25	317
	OUT/25	275
	NOV/25	240
	DEZ/25	121
	JAN/26	146
FEV/26	361	

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
27000224230	Consumo	ATIVO TOTAL	5.866	6.227	1,00	361 kWh

Reservado ao Fisco		
E33C.FB9A.69EC.51EB.60E2.6D21.07AA.3A14		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	11/02/2026	

**AVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
 Ligue GRÁTIS 0800 091 01 96  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento em português, espanhol, inglês e francês. Horário de atendimento: 24h por dia, 7 dias por semana. Não cobramos taxa de atendimento.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DE, FC, DMIC e DRE, a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Divisão Equatorial: 0800 091 9500  
 Equatorial Pará: 0800 091 01 96  
 Equatorial PA: 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9 00190.00009 03373.384233 80510.516174 1 0000000062759		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		20.02.2026	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
BENEFICIÁRIO		REFERÊNCIA		NOSSO NÚMERO	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		02/2026		33733842380510516	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACETE	DATA PROCESSAMENTO	(+) VALOR DOCUMENTO
11.02.2026	0202602156227088	DM	N	11.02.2026	627,59
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS ABATIMENTO
	17	R\$			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(+) MULTA	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRÊÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(+) VALOR COBRADO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					
INSTITUTO VIA AUTISMO 46.587.645/0001-73					



Ficha de Compensação



---

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI  
Nº 13.019/2014**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.645/0001-73, neste ato representada por sua representante legal, **ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA**, portador(a) do CPF nº 925.999.902-20, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que:

Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no referido dispositivo legal, estando apta à celebração de parceria com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 3 (Três) anos, não foi punida com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público, não foi declarada inidônea, e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar as sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
**Adriana Roza**  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.587.645/0001-73

---

Adriana Sousa Angeli Roza

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Lei nº 13.019/2014)

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, inscrita no CNPJ nº **46.587.645/0001-73**, por meio de seu representante legal **ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA**, CPF nº **925.999.902-20**, declara, para os devidos fins, especialmente para atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, que possui instalações físicas, equipamentos, recursos materiais e estrutura operacional adequados e suficientes para a execução do objeto proposto no Plano de Trabalho.

Declaro ainda que a organização dispõe de condições técnicas e logísticas compatíveis com as metas e atividades previstas, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da parceria a ser celebrada com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA  
Data: 17/03/2026 18:54:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Sousa Angeli Roza



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAP), criado sob a Lei N°. 1.519/94 de 19 de dezembro de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas, após parecer da Comissão Técnica e aprovação do pleno, concede ao:

## Instituto Via Autismo

o certificado de registro neste Conselho sob N°. 38/2023, com validade até a 31/03/2027.

Parauapebas-PA, 22 de maio de 2025

**Luciana Pereira Barros**

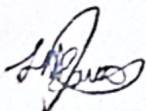

Presidente Comdcap - Decreto n° 2194, de 1° de Abril/2025 - Biênio 2025/2027



(94) 99103-5219  
@comdcapoficial

CERTIFICADO Nº: 38/23

## Instituto Via Autismo

Visto da Presidência	Visto da Comissão de Registro e Inscrição	Visto da OSC/ORG	Nº de Registro
			Livro II Folha 1V

Resolução 007/2019, Art. 8º. As Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas, ficam responsáveis por comunicar ao COMDCAP qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria, modalidade de atendimento e demais alterações que ocorrer, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.645/0001-73, neste ato representada por sua representante legal, **ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA**, portador(a) do CPF nº 925.999.902-20, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que:

Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, nem dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública do ente com o qual será celebrada a parceria.

Declara, ainda, que nenhum dos seus dirigentes possui relação de parentesco, até o segundo grau, com membros de Poder, do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública do referido ente parceiro, conforme vedações legais aplicáveis.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento dessas disposições implicará nas sanções previstas na legislação vigente, podendo ocasionar a suspensão ou rescisão da parceria.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
**Adriana Roza**  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.587.645/0001-73

Adriana Sousa Angeli Roza

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ENTE PARCEIRO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.645/0001-73, neste ato representada por sua representante legal, **ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA**, portador(a) do CPF nº 925.999.902-20, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que:

Não contratará, para execução do objeto da parceria, servidores ou empregados públicos do ente parceiro, bem como não utilizará tais servidores na condição de prestadores de serviços, consultores ou em qualquer outra forma de vínculo, conforme vedação legal aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão da parceria, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
12 **Adriana Roza**  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.587.645/0001-73

---

Adriana Sousa Angeli Roza

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE PESSOAS VEDADAS COM RECURSOS DA PARCERIA**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.645/0001-73, neste ato representada por sua representante legal, **ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA**, portador(a) do CPF nº 925.999.902-20, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que:

Não realizará pagamento, a qualquer título, com recursos da parceria, a pessoas que se enquadrem nas hipóteses de vedação legal, incluindo membros de Poder, servidores ou empregados públicos do ente parceiro, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme estabelecido na legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento desta norma poderá acarretar a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a devolução de recursos e a rescisão da parceria.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
**Adriana Roza**  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.587.645/0001-73

---

Adriana Sousa Angeli Roza



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.645/0001-73, neste ato representada por sua representante legal, ADRIANA SOUSA ANGELICA ROZA, portador(a) do CPF nº 925.999.902-20, DECLARA, para os devidos fins, que possui capacidade técnica, operacional e experiência comprovada na execução de atividades compatíveis com o objeto da parceria pretendida.

Declara, ainda, que já firmou e executou parcerias com a Administração Pública, destacando-se:

- Termo de Fomento nº 069/2023, celebrado com a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA.
- Termo de Fomento nº 044/2025, celebrado com a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA.

As referidas parcerias foram executadas de forma satisfatória, com cumprimento das metas estabelecidas, observância dos prazos e adequada aplicação dos recursos públicos, demonstrando a aptidão da instituição para execução de projetos similares.

Para fins de comprovação, seguem anexos os documentos comprobatórios (prints/termos) das referidas parcerias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS



TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER - SEMEL E O INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
VIA AUTISMO, PARA OS FINS QUE  
INDICAM.

Pelo presente instrumento de PARCERIA, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, também denominado CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no Centro Administrativo, localizado no Morro dos Ventos, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, neste ato sendo representada pela Senhora LIA DA COSTA MIRANDA, brasileira, Secretária Municipal portadora do RG 3499129 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 513.428.802-00, residente e domiciliado na Av. F. Quadra 57 Lote 01 a 20 nº 08, Bairro Beira Rio 2, nesta cidade - Parauapebas/PA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.587.645/0001-73 com sede na Rua C, Quadra 70, Lote 45, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA, neste Município, neste ato representado por sua Presidente ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA, portadora do RG nº 4373184 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 925.999.902-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua C, Quadra 70, Lote 45, Bairro Cidade Jardim em Parauapebas - PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.129/2022, Lei Municipal nº 5.175/2022 de 28 de novembro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 5.212/2023 na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "Desenvolver atividades voltadas ao oferecimento de ações em esporte e lazer para crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS



TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
- SEMEL E O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA  
AUTISMO, PARA OS FINS QUE  
INDICAM.

Pelo presente instrumento de PARCERIA, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS denominado CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no Centro Administrativo, localizado no Morro dos Ventos, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, representada pela Senhora CÉLIA ROCHA SILVA, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I nº 34 Bairro: Rio Verde, nesta cidade - Parauapebas/PA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o INSTITUTO VIA AUTISMO pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.587.645/0001-73, com sede na Rua São Luiz nº 251, Bairro Primavera, neste município, neste ato representado por seu Presidente ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA, portadora do RG nº 4373184 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 925.999.902-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tupinamba 40, Bairro: Parque dos Carajás, Parauapebas - PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.499/2024, Lei Municipal nº 5.574/2025 de 08 de julho de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 5.552/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "Desenvolver atividades voltadas ao oferecimento de aulas de natação terapêutica para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno

Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo  
Adriana Roza  
Presidente/Diretora  
CNPJ: 46.587.645/0001-73

Adriana Sousa Angeli Roza